



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 1000

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	2 e 3
Câmara Municipal	3

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão de Avaliação de Acumulação de
Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE
ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS –
PROCESSO 0008/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 em atenção a análise de acumulação de cargos realizada quanto a situação funcional da senhora servidora S.T.S., assentar que a interessada efetuou opção de cargo, tendo solicitado rescisão de contrato de trabalho junto a Santa Casa de Misericórdia, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Deste modo, e em conformidade aos ditames inscritos no artigo 50 da Lei Municipal 3.179/2003 declara os presentes autos **EXTINTOS**, por ser o objeto da decisão prejudicado por fato superveniente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 11 de dezembro de 2017
Comissão Municipal de Avaliação de
Acumulação de Cargos Públicos

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 164-2017 – Resultado de Pregão Pregão Presencial 0063/2017 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, sob o regime de horas/máquinas e transporte de caçambas estacionárias para atender a demanda do Município de Montes Claros-MG.
Processo homologado em 05/12/2017. Vencedor: Transgil Transportadora LTDA - ME – valor lote 01 de R\$204.000,00 e valor do lote 02 de R\$600.000,00.
Vigência: 12 meses.

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2017.
Glennnda Santos Cardoso
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 162-2017 – Resultado de Pregão Pregão Presencial 0154/2017 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ar-condicionado, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.
Pregão FRACASSADO

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2017.
Glennnda Santos Cardoso
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 163-2017 – Resultado de Pregão

Pregão Presencial 0165/2017 – Contratação de empresa especializada em serviços de ativação e instalação de grupo gerador 40KVA (GENSET SOLUTIONS), modelo GRDO com QTA para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.
Processo homologado em 28/11/2017. Vencedor: D.I.Comércio de peças e serviços para geradores EIRELI ME – R\$ 5.650,00
Vigência: prestação de serviço Imediata.

Pregão Presencial 0182/2017 – Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.
Processo homologado em 08/12/2017. Vencedor: Marcos Roberto Veloso – R\$ 8.820,00
Vigência: Entrega Imediata.

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2017.
Glennnda Santos Cardoso
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 268/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Revogação referente ao processo abaixo relacionado:

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Cláudio Rodrigues de Jesus, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sra. Dulce Pimenta Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, e ainda, a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve pela **REVOGAÇÃO** do Edital de Chamamento Público acima referenciado cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (CADEIRA DE RODAS, MULETAS, ANDADORES, BENGALAS, ALMOFADAS E SEUS INSUMOS) A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA REGIÃO DE MONTES CLAROS E MACRORREGIÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS**, uma vez que a única empresa credenciada no procedimento nº 07.01.01.022-3 não poderá fornecer as cadeiras de rodas motorizadas, pois a produção deste item foi descontinuada, inclusive com término do prazo da Portaria nº 450 de 13 de fevereiro de 2017, que finalizou no dia 09/12/2017, tudo conforme apresentado no Memorando nº 1.922/GAB/SMS datado de 05/12/2017, acostado aos autos do Processo. Neste ínterim, decide-se pela presente revogação.

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 269/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0337/2017 – Dispensa de Licitação nº 0073/2017 – cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFEÇÃO DE PORTÃO ESPECÍFICO ATENDENDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA PRAÇA DE ESPORTES**. Contratadas: **ATO FERRO LTDA – EPP e FLÁVIO E LELIS LTDA**, valor total de **R\$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** e **R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos)**, respectivamente. Ratificado em 06 de dezembro de 2017.

Processo nº 0338/2017 – Inexigibilidade nº 0054/2017 – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CÊNICA DE “LUNA GUIMARÃES OLIVEIRA” PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO JANELAS DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**. Contratada: **LUNA GUIMARÃES OLIVEIRA**, cujo valor total é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Ratificado em 12 de dezembro de 2017.

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

I – **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS (grau II)** – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01/12/2017
GERALDO SOARES SILVA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 404.479.106-53

II – **COORDENADOR DE GARAGEM E OFICINA (grau IV)** – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 11/12/2017
JOSE DOS REIS LOPES PEREIRA
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 775.809.236-53

III – **ENCARREGADO DE SETOR (grau V)** – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 11/12/2017
SEBASTIÃO MARTINS FLORENTINO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 086.283.876-25
Art. 2º – Fica o servidor **JOSE DOS REIS LOPES PEREIRA** exonerado, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º – Fica o servidor **FABIO EDWAN QUADROS RIBEIRO** exonerado, do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º – Fica alterada para o grau V a nomeação do servidor **MARCONE NOBRE DE ANDRADE**, no cargo de **COORDENADOR DE APOIO**

ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos nos termos dos artigos anteriores.

Montes Claros, 12 de dezembro de 2017.
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À
SERVIDOR MUNICIPAL

O **PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor efetivo, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições;

Considerando ainda que o servidor gratificado exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de assessoramento e acompanhamento nos serviços técnicos e administrativos junto a Diretoria do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **FABIO EDWAN QUADROS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 845.139.776-04, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, autorizado a receber gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 12 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º – O servidor gratificado deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro do corrente ano.

Montes Claros, 12 de dezembro de 2017.
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

MCTTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - 023/2017.

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN nº. Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, à Praça Pres. Tancredo Neves, s/nº 2º andar 300 Canelas 300 Montes Claros - MG - CEP. 39402-595, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na MCTTRANS ou retirado no sítio www.mctransonline.com.br/formulários.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
AOZ4898	AG01542551	23/10/2017	763-31
BLG5738	AG01541443	04/10/2017	556-80
BVR7165	AG01541059	25/10/2017	605-02
CQF5389	AG01543133	07/11/2017	554-12
CSD6533	AG01541603	06/10/2017	550-90
DAY9478	AG01538547	18/09/2017	763-31
DPA9200	AG01541683	10/10/2017	556-80
DZM3401	AG01505796	20/10/2017	604-12
EXY0559	AG01542130	23/10/2017	545-21
EYN4190	AG01519003	12/10/2017	556-80
EYZ8696	AG01542837	26/10/2017	763-31
GML8737	AG01542874	23/10/2017	556-80
GNJ6272	AG01505572	24/10/2017	545-26
GOL2088	AG01543007	24/10/2017	605-01
GPJ1085	AG01542557	25/10/2017	763-31
GQB5256	AG01518992	11/10/2017	556-80
GQR8970	AG01543371	28/10/2017	653-00
GUR1883	AG01543279	26/10/2017	653-00
GUR3811	AG01541491	06/10/2017	554-12
GVJ1370	AG01543023	24/10/2017	763-31
GVR4438	AG01541543	09/10/2017	763-31
GWT2407	AG01543090	23/10/2017	605-01
GWT2486	AG0426147	27/10/2017	604-12
GWY0011	AG01541352	07/10/2017	554-12
GYH1402	AG01542378	04/11/2017	554-14
GYH1590	AG01538339	09/10/2017	573-80
GYO8486	AG01543993	05/11/2017	763-31
GYW4868	AG01538448	01/09/2017	554-12
GZH2897	AG01542979	23/10/2017	554-12
GZH7491	AG01519153	04/11/2017	556-80
GZI2973	AG01541770	10/10/2017	554-12
GZJ7883	AG01518889	24/10/2017	653-00
GZO8834	AG01543760	30/10/2017	550-90
GZY1019	AG01543711	04/11/2017	554-12
GZZ2675	AG01541420	10/10/2017	703-01
HAG1627	AG01518602	24/10/2017	545-21
HAG3295	AG01539929	20/09/2017	554-12
HAQ1981	AG01543203	23/10/2017	556-80
HBN1039	AG01543964	06/11/2017	763-32
HBS9141	AG01544253	08/11/2017	653-00
HCJ7963	AG01542956	01/11/2017	547-90
HCM7003	AG01541775	10/10/2017	554-12
HCV3145	AG01512802	04/11/2017	556-80
HDA3986	AG01519283	27/10/2017	605-01
HDP7183	AG01543464	26/10/2017	605-01
HDP7183	AG01543465	26/10/2017	521-52
HED3388	AG01543573	31/10/2017	554-12
HEK4247	AG01541451	04/10/2017	556-80
HET1245	AG01542950	25/10/2017	572-00
HET2060	AG01543826	07/11/2017	763-32
HFS2665	AG01543865	08/11/2017	554-12
HFU5639	AG01512568	07/11/2017	518-51
HGI8786	AG01543876	09/11/2017	554-12
HGM9772	AB05467389	16/10/2017	518-51
HGO7752	AG01519018	28/10/2017	653-00

HGP4189	AG01505047	28/10/2017	556-80
HGQ1485	AG01543991	04/11/2017	556-80
HGW2934	AG01543713	04/11/2017	554-12
HHU0100	AG01542880	23/10/2017	545-21
HHY5224	AG01543233	27/10/2017	552-50
HIB0765	AG01542903	23/10/2017	556-80
HID2763	AG01542262	16/10/2017	605-01
HIF1923	AG01542754	26/10/2017	554-12
HIK2818	AG01512975	17/10/2017	518-51
HIN7983	AG01544062	07/11/2017	554-14
HIN7983	AG01544076	07/11/2017	583-50
HIN7983	AG01544077	07/11/2017	763-32
HIP3002	AG01542101	13/10/2017	556-80
HIR5817	AG01517418	24/10/2017	556-80
HIX5668	AG01542898	20/10/2017	550-90
HJH6485	AG01504114	04/11/2017	605-01
HKB8283	AG01512522	07/11/2017	736-62
HKL9068	AG01542946	24/10/2017	556-80
HKL9068	AG01543448	06/11/2017	554-12
HKO0370	AG01540579	18/10/2017	548-70
HKP8718	AG01542330	25/10/2017	555-00
HKU8387	AG01519310	30/10/2017	763-32
HKU9700	AG01543086	22/10/2017	763-31
HLK2288	AG01542784	25/10/2017	605-01
HLK3335	AG01543192	25/10/2017	556-80
HLR9200	AG01518493	25/10/2017	723-40
HMA9121	AG01542332	25/10/2017	763-31
HND1903	AG01543182	24/10/2017	556-80
HNF3615	AG01519110	23/10/2017	581-92
HNF4323	AG01519268	30/10/2017	605-01
HNO2307	AG01542902	23/10/2017	556-80
HOA6921	AG01543730	04/11/2017	763-31
HOA9231	AG01542271	16/10/2017	604-12
JEV3646	AG01541966	11/10/2017	554-12
JGX8467	AG01544074	07/11/2017	762-51
JHS9554	AG01542042	16/10/2017	763-31
JIO7035	AG01541395	10/10/2017	763-31
JIS7873	AG01543189	25/10/2017	556-80
JIZ7515	AG01542131	23/10/2017	545-21
JKI2334	AG01543013	25/10/2017	763-31
JKI2334	AG01542777	06/11/2017	763-31
JMF7871	AG01512567	07/11/2017	518-51
JNQ4997	AG01518891	03/11/2017	653-00
JOK1733	AG01518846	31/10/2017	653-00
JOK1733	AG01518847	31/10/2017	723-40
JOY2345	AG01542054	18/10/2017	554-12
JOY2345	AG01542438	18/10/2017	763-31
JPO4853	AG01543169	24/10/2017	554-12
JPR5778	AG01512894	18/10/2017	518-51
JQX4653	AG01543666	28/10/2017	556-80
JSD1544	AG01543094	23/10/2017	554-14
JSG9437	AG01519264	29/10/2017	545-21
JSL8762	AG01543979	07/11/2017	653-00
KBE3294	AG01511871	30/10/2017	546-00
KKV1670	AG01543311	25/10/2017	518-51
KKV1670	AG01543310	25/10/2017	763-32
MQS3861	AG01543841	07/11/2017	554-12
NYB5954	AG01542334	25/10/2017	574-63
NYE3857	AG01543721	31/10/2017	554-14
NYQ2922	AG01543629	27/10/2017	605-02
OHK0470	AG01519262	28/10/2017	555-00
OLS5812	AG01538600	21/09/2017	763-31
OMA5378	AG01542907	25/10/2017	556-80
OMD4461	AG01542559	25/10/2017	605-02
OQY4225	AG01543202	20/10/2017	556-80
OQZ9147	AG01542701	21/10/2017	556-80
OPC0907	AG01542571	18/10/2017	763-31
OPD1101	AG01543548	30/10/2017	554-12
OPH5444	AG01542656	25/10/2017	763-31
OPK2840	AG01542596	19/10/2017	653-00
OPQ3500	AG01512952	21/10/2017	556-80
OPS9262	AG01543951	01/11/2017	556-80
OQD0787	AG01540360	25/09/2017	763-32
OQH0435	AG01542466	20/10/2017	520-70
OQO3430	AG01541981	09/10/2017	763-31
OQS4775	AG01543296	31/10/2017	736-62
OQS7091	AG01543425	31/10/2017	763-31
ORA7767	AG01541551	09/10/2017	599-10
OWI7444	AG01542827	25/10/2017	763-31
OWO6576	AG01542871	23/10/2017	556-80
OWW8212	AG01542655	23/10/2017	763-31
OXH2794	AG01543743	30/10/2017	555-00
OXJ4545	AG01517930	25/10/2017	545-22
OXK5107	AG01542408	18/10/2017	763-31
OZO5265	AG01542716	01/11/2017	763-31
PJG6046	AG01542606	23/10/2017	554-14
PUJ2037	AG01541774	10/10/2017	763-31

MCTTRANS

PUM6553	AG01541704	06/10/2017	763-31
PUQ6414	AG01517928	21/10/2017	550-90
PUZ1483	AG01542928	23/10/2017	556-80
PVN3668	AG01519158	04/11/2017	556-80
PVO1583	AG0436374	02/10/2017	518-51
PVW0774	AG01543579	07/11/2017	554-12
PWQ4120	AG01543759	30/10/2017	556-80
PWT2176	AG01543006	23/10/2017	763-31
PWT2176	AG01518932	23/10/2017	715-32
PXF8068	AG01544000	06/11/2017	604-11
PXF8068	AG01544061	06/11/2017	573-80
PXO8874	AG01543935	31/10/2017	556-80
PXQ3895	AG01543932	31/10/2017	556-80
PXQ9071	AG01539330	03/11/2017	554-14
PYP1418	AG01538549	19/09/2017	554-14
PYQ3382	AG01543379	27/10/2017	584-33
PYS2592	AG01511861	26/10/2017	552-50
PZL5999	AG01542910	25/10/2017	556-80
QM09950	AG01542869	23/10/2017	556-80
QNA4575	AG01519174	05/11/2017	556-80

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13/12/2017 - Total de registros: 162

PREVMOC

PORTARIA N°. 32/2017

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO DA SERVIDORA DEVIDO ERRO APONTADO PELA CFBPM.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui Comissão temporária de sindicância e processo administrativo para revisão e demonstração das possíveis causas do erro de cálculo de benefício apontado pela Coordenação de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios – CFBPM do TCE/MG, autos nº. 891004, no benefício concedido à Lucivânia Ribeiro de Souza em 08 de março de 2013 ou apresente as justificativas cabíveis para o caso, em atendimento à referida intimação.

Parágrafo único. O processo administrativo e a sindicância seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal nº. 3.179/2003.

Art. 2º. A Comissão Temporária para Processo Administrativo do PREVMOC será presidida pelo servidor LEANDRO COSTA REBELLO DE FREITAS.

Parágrafo único. Ausente o membro Presidente, este será automaticamente e temporariamente substituído na presidência dos trabalhos da Comissão pelo membro Secretário, passando o membro vogal a assumir a Secretaria.

Art. 3º. A Comissão Temporária para o Processo Administrativo será secretariada pela servidora RAIENE FRANCIELE DE SOUZA.

Art. 4º. É membro vogal da Comissão Temporária para o Processo Administrativo o servidor VALTER ALVES DOS SANTOS.

Parágrafo único. Ausente o membro vogal, as deliberações serão tomadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 08 de dezembro de 2017.
EUSTAQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

MCTTRANS

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ 05.097.946/0001-31, informa que foi firmado o Termo Aditivo abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883/94:

PROCESSO N° 044/2017**PREGÃO 0010/2017**

OBJETO: "Aquisição de materiais de sinalização estatigráfica vertical e semafórica"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2017
FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA - ME

Valor: **R\$ 140.175,00**

Prazo de Vigência: 14/11/2017 a 31/12/2017
Montes Claros – MG, 12 de dezembro de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PROGEOIRO OFICIAL/CPLJ

MCTTRANS

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ 05.097.946/0001-31, informa que foi firmado o Termo Aditivo abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883/94:

PROCESSO N° 044/2017**PREGÃO 0010/2017**

OBJETO: "Aquisição de materiais de sinalização estatigráfica vertical e semafórica"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2017
FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA - ME

Valor: **R\$ 140.175,00**

Prazo de Vigência: 14/11/2017 a 31/12/2017
Montes Claros – MG, 12 de dezembro de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PROGEOIRO OFICIAL/CPLJ

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

PORTARIA N° 17, DE 11, DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR /BIÊNIO 2017/2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "b" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.942, de 20 de maio de 2.008 que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Montes Claros – COMPIR, com alteração em seus artigos 9º e 10º por meio da Lei Municipal nº 4.299 de 28 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Montes Claros – COMPIR os representantes do Poder Público para o biênio 2017/2019

I – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: José Gomes Filho

Suplente: Rosângela Filomena Amaral

II – Secretária Municipal da Educação

Titular: Ivânia Rodrigues dos Reis Quintino

Suplente: Maria Aparecida de Souza

III – Secretária Municipal da Cultura, Esporte e Juventude

Titular: Ralime Nunes Raim

Titular: João Aroldo Pereira

IV – Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Titular: Antônio Luiz Pereira da Cruz Filho

Suplentes: Lucas Ribeiro Souza

V – Secretária Municipal de Saúde

Titular: Cardeque Soares

Suplentes: Josefa Ferreira Cruz

VI – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Sérgio Fabiano Ferreira

Suplentes: Mariana Barros de Souza

VII – Secretária Municipal de Administração Regional e Articulação Política

Titular: Paulo Henrique da Silva Dias

Suplentes: Valquíria Vieira de Paula

VIII – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Carlos Frederico Souza e Silva

Suplentes: Lucas Lafetá Vargas

IX – Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

Titular: Edilson Dias

Suplente: Kleber Aparecido Coelho Santos

X – Secretária do Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – MG

Titular: José Sérgio De Oliveira

Suplente: Ana Selma Mendes de Souza

XI – Núcleo de Estudos Afro – Brasileiro /Neab- Unimontes

Titular: Márcio Antônio Silva

Suplente: Luciana Cardoso de Araújo

Art. 2º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Montes Claros – COMPIR os representantes da Sociedade Civil para o biênio 2017/2019

I – Representante Do Movimento Negro:

Titular: Tallison Gabriel Pereira da Silva

Suplente: Pedro Rafael Braga de Jesus

II – Representante das Organizações de Mulheres Negras:

Titular: Eli Izabel Rodrigues Santana

Suplente: Marisa Cândido de Oliveira

III – Representante Das Entidades Religiosas de Matriz Africana

Titular: Zoroastro Souza Pimenta

Suplente: João Batista Almeida

Titular: Antônio Rogério de Oliveira

Suplente: Maria Luzia Lopes Oliveira

IV – Representante das Entidades de Portadores de Deficiência

Titular: Maria Ivete Fonseca Silva

Suplentes: Helder Lopes Souza

IV – Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores

Titular: Luiz Antônio Mendes

Suplentes: Juliana Rocha Silva

VI – Representante de Entidades da Juventude Negra

Titular: Eloya Dias Amorim

Suplentes: Maria Helena de Souza

VII – Entidades Culturais (nas diversas modalidades)

Titular: Murilo Teixeira Silva

Suplentes: Robson Andrade Rodrigues

VIII – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ MG

Titular: Willian de Oliveira Prates

Suplentes: América Grabial Oliveira de Carvalho Lauro

IX – Representantes dos demais segmentos éticos que trabalham nas áreas de diversidades étnico cultural

Titular: Hilário Bispo da Fonseca

Suplentes: Tiago Alves Afonso

Art. 3º. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º. Os membros do Conselho ora nomeados, exercerão seus respectivos mandatos por período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 11 de dezembro de 2017.

Aurindo José Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social